SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Administração - PROAD partamento de Proietos, Contratos e Convênios - DPC





CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 176/2014 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF n.º 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.668.722/0019-16, sediada na Rua Madalena Barbi, nº 197, Centro, Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos Senhores José Luiz Piccoli, CPF nº 344.856.519-91, e Rubens Oliveira Basto, CPF nº 185.213.558-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23080.027078/2014-38 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 238/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação excepcional da vigência do contrato e a inclusão de cláusula sobre rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado excepcionalmente o contrato em referência por 06 (seis) meses, no período de 10 de outubro de 2019 a 10 de abril de 2020, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor total estimado de R\$411.450,24 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

1

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da funcional programática abaixo:

Programa: 12.364.2080.20RK.0042; Ptres: 108366; Fonte: 8100000000; Natureza de Despesa: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na Cláusula Sétima do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Além do previsto na Cláusula Décima Segunda do Termo de Contrato nº176/2014, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 06 de setembro de 2019.

Contratante

Jair Napoleão Filho

CPF nº 342.374.379-49

Contratada

José Luiz Piccoli

CPF nº 344.856.519291

Contratada

Rubens Oliveira Basto

CPF nº 185.213,558-15

Testemunha 1

Nome

Marcos Felipe Ravazzo

CPF:

951.553.680-49

Testemunha 2

Nome CPF:

Guilherme Fortkamp da Silveira

047.938.339-18